SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 022/2012

ANO

2012

PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

PROJETO DE RESOLUÇÃO

PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº

001/2012

EMENTA

Dispõe sobre a criação de cargos públicos de provimento efetivo no quadro de pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul e dá outras providências.

AUTOR

EXECUTIVO



DELIBERAÇÃO FINAL

APROVADO.

TRAMITAÇÃO

Encaminhado às Comissões: ▼ CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO ✓ ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE ☐ OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO Data: 14/ 02/ 12 Presidente Discussão: ÚNICA X DUAS Processo de Votação: SIMBÓLICA NOMINAL SECRETA Quorum de Aprovação: Maioria SIMPLES X Maioria ABSOLUTA 2/3 Deliberação: 1ª DISCUSSÃO: 14 / 02 / 12 X APROVADO 14 / 02 / 12 REJEITADO___/__/ 2ª DISCUSSÃO: / / APROVADO / / ☐ REJEITADO / / Ocorrências: Urgência Especial: 14 / 02 / 12 Vista: / / Adiamento de Discussão: /___/ Adiamento de Votação:___/__/ Retirada: /__/ Outras ocorrências:

Autógrafo Nº 13 / 2012 Data: 15 / 02 / 12

SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 13/2012 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR № 01/2012

"Dispõe sobre a criação de cargos públicos de provimento efetivo no quadro de pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul e dá outras providências".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul decreta:

Art. 1º - Ficam criados no quadro de pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul e passam a integrar o Anexo 1 da Lei Complementar nº 81, de 17 de dezembro de 2002, os cargos públicos de provimento efetivo, conforme segue especificados no Anexo "A" da presente lei.

Parágrafo único – A descrição de cargos para preenchimento das vagas ora criadas são aquelas constantes do Anexo 07 da Lei Complementar nº 81, de 17/12/2002.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei onerarão as dotações próprias do Orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul, 15 de fevereiro de 2012

ANTONIO DONIZETE BALLOTTI PRESIDENTE EDINHO BARBIERI 1º SECRETÁRIO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO A

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

Lei Complementar n° 81, de 17 de dezembro de 2002

Quant.	Denominação	Padrão	Requisitos
5	Agente de Campo	2-A	Ensino fundamental incompleto (alfabetizado).
8	Agente de Controle de Vetores	7-A	Ensino fundamental completo.





Mensagem nº 022/2012

Santa Fé do Sul, 10 de fevereiro de 2012.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a essa atuante Casa Legislativa, o incluso projeto de lei complementar que dispõe sobre a criação de cargo público de provimento efetivo no quadro de pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul e dá outras providências.

A alteração do quadro de funcionários efetivos da Prefeitura atende a crescente demanda de recursos humanos, decorrente da ampliação do volume de serviços prestados à comunidade por esta Municipalidade, e com a criação dos cargos propostos, pretende-se solucionar tal necessidade.

A presente propositura, atendente às exigências estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, inclusive no que diz respeito a realização da estimativa do impacto financeiro (art. 16, I).

Por tratar-se de matéria de aplicação imediata, rogo a tramitação em regime de urgência, nos termos do disposto no artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na expectativa da sempre sábia apreciação dessa Colenda Corte, reitero a Vossa Excelência e a seus nobres pares minhas manifestações de apreço e alta consideração.

Antonio Carlos Favaleça

Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Antonio Donizette Ballotti
Presidente da Câmara Municipal
Santa Fé do Sul – SP.





PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº

001/2012

Dispõe sobre a criação de cargos públicos de provimento efetivo no quadro de pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul e dá outras providências.

Antonio Carlos Favaleça, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados no quadro de pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul e passam a integrar o Anexo 1 da Lei Complementar nº 81, de 17 de dezembro de 2002, os cargos públicos de provimento efetivo, conforme segue especificados no Anexo "A" da presente lei.

Parágrafo único - A descrição de cargos para preenchimento das vagas ora criadas são aquelas constantes do Anexo 07 da Lei Complementar nº 81, de 17/12/2002.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei onerarão as dotações próprias do Orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 10 de fevereiro de 2012.



Antonio Carlos Favaleça

Prefeito

Santa Fé do Sul Estade de São Paulo APROVADO em Sessão de



ANEXO A

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

Lei Complementar nº 81, de 17 de dezembro de 2002

Quant.	Denominação	Padrão	Requisitos
5	Agente de Campo	2-A	Ensino fundamental incompleto (alfabetizado).
8	Agente de Controle de Vetores	7-A	Ensino fundamental completo.

DESPACHO DO ORDENADOR DA DESPESA

Atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal

Na qualidade de ordenador da despesa, DECLARO conforme Comunicado do Departamento de Contabilidade, que o presente gasto (criação de cargos) dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, motivo pelo qual, faço encartar cópia do respectivo trecho desses instrumentos orçamentários do Município.

Em seguida, estimo o impacto trienal da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior operação:

Valor da despesa para o exercício de 2012R\$ (R\$ 22.129,81 MÊS X 10 = R\$ 221.298,10)	221.298,10
Valor orçamento atualizado exercício 2012	81.554.108,00 0,0027 0,0027
Valor despesa exercício de 2013	278.835,60
Valor do orçamento previsto exercício 2013 (x5%)R\$ Impacto (%) sobre o orçamento do exercício de 2013 % Impacto (%) sobre o caixa do exercício de 2013 %	85.631.813,40 0,0032 0,0032
Valor da despesa exercício de 2014	292.777,38 89.913.404,07 0,0032 0,0032

Santa Fé do Sul, 10 de Fevereiro de 2012

Antonio Carlos Favaleça Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

LEVANTAMENTO CARGOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

				PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FE DO SUL	INICIPAL DE S	SANTA FE	O SUL						
CARGO	PADRÃO	VALOR	ABONO	ADICIONAL	VENC BRUTO 1/12-13°	1/12 - 13°	1/12 - 1/3 - FÉRIAS	SUB-TOTAL 1	14° SALÁRIO	FMPS 16,79%	SUB-TOTAL	ATDE FUNCIONÁRIOS TOTAL MÊS	TOTAL MÊS
						Supplemental library				1	000	c	42 040 25
Agente de Controle de Vetores	7-A	622,00	150,00	109,00	881,00	60,92	20,31	962,22	622,00	118,07	1.702,29	0	13.010,33
									000	1000	100000	ц	2 611 47
Agente de Campo	2-A	622,00	150,00	109,00	881,00	60,92	20,31	962,22	622,00	118,07	1.702,23		1,100
								1 00 4 44			3 404 59	13	22,129,81
	TOTAIS	1.244,00			1./62,00	-		1.04.					



Santa Fé do Sul, 06 de Fevereiro de 2012.

1 4

CÂMARA MUNICIPAL SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

Senhor Presidente:

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, com fundamento no inciso IV, alínea "b", do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer

urgência especial

para tramitação do Projeto de Lei Complementar nº. 01/2012, de autoria do Executivo Municipal, cuja ementa é a seguinte: "Dispõe sobre a criação de cargos públicos de provimento efetivo no quadro de pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul e dá outras providências."

IUSTIFICATIVA:

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto, autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro, 14 de fevereiro de 2012

Vereador FÁBIO DOS REIS VICENZI Presidente da Comissão

Vereador ALÇIR CILBERTO ZAINA

Relator

Vereador ANICETO FACIONE

Membro

a: urgência

ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº. 022/2012

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 01/2012.

Ementa: "Dispõe sobre a criação de cargos públicos de provimento efetivo no quadro de pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul e dá outras providências".

Autor: Executivo Municipal

PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer FAVORÁVEL, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, s.m.j.

Sala das Comissões, 14 de fevereiro de 2012.

a) vereador FÁBIO DOS REIS VICENZA

Presidente da Comissão

1953

a) vereador ALCIR GILBERTO ZAINA

Relator

a) vereador ANICETO FACIONE

Membro

a: justiça

SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº. 022/2012

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR №. 01/2012.

Ementa: "Dispõe sobre a criação de cargos públicos de provimento efetivo no quadro de pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul e dá outras providências".

Autor: Executivo Municipal

PARECER

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer FAVORÁVEL, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, s.m.j.

Sala das Comissões, 14 de fevereiro de 2012.

a) vereador ALCIR GILBERTO ZAINA Presidente da Comissão

a) vereador FABIO DOS REIS VICENZI

Relator

a) vereador JOSÉ EMÍDIO ARAÚJO CALAZANS Membro

a: finanças